



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Permite o uso de bem imóvel municipal, pela ACAMARVIA - Associação dos Catadores de Materiais Reciclados Voluntariados Individual de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida à **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS - ACAMARVIA**, inscrita no CNPJ nº 19.402.788/0001-90, o uso de uma área de 22.563.632 m², situada na Fazenda Fortuna na Estrada Municipal ASS 040, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, detalhada no Levantamento Planimétrico Cadastral e Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a seguir descrita:

"A referida área está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** – Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice **M40** de coordenada **Este (X) 554.220,61 m** e **Norte (Y) 7.491.101,15 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **M40** segue até o vértice **M19**, de coordenada **U T M E= 554.225,36 m** e **N= 7.491.036,32 m**, no rumo de 04º11'26" SE, na extensão de 65,00 m; Do vértice **M19** segue até o vértice **M36**, de coordenada **U T M E= 553.879,61 m** e **N= 7.491.010,96 m**, no rumo de 85º48'18" SW, na extensão de 346,68 m; Do vértice **M36** segue até o vértice **M37**, de coordenada **U T M E= 553.873,97 m** e **N= 7.491.075,72 m**, no rumo de 04º58'39" NW, na extensão de 65,01 m; Finalmente do vértice **M37** segue até o vértice **M40**, (início da descrição), no rumo de **85º48'15" NE**, na extensão de **347,57 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.563,632 m²** ou **2,2564 ha** ou **0,9324 Alqs** e um perímetro de **824,26 m.**"

Art. 2º - O imóvel ora permitido o uso destina-se à Associação, com a finalidade de desenvolvimento de triagem e manejo de materiais recicláveis, o qual deverá ser utilizado somente para estes fins.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.217, de 29 de setembro de 2023.

- Art. 3º** - Fica vedada a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - A Prefeitura poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a cuidar do bem,
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, na forma da minuta que faz parte deste Decreto.
- Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº/2023

Permite o uso de bem imóvel municipal, pela **ACAMARVIA - Associação dos Catadores de Materiais Reciclados Voluntariados Individual de Assis** e dá outras providências.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ - SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, e a **ACAMARVIA - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 19.402.788/0001-90, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA** aqui representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDILSON LANDIOSO**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2023, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário e gratuito e intransferível a **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, compreendendo uma área de 22.563,632 m², situada na Fazenda Fortuna na Estrada Municipal ASS 040, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, detalhada no Levantamento Planimétrico Cadastral e Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, a seguir descrita:

"A referida área está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** – Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice **M40** de coordenada **Este (X) 554.220,61 m** e **Norte (Y) 7.491.101,15 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **M40** segue até o vértice **M19**, de coordenada **U T M E= 554.225,36 m** e **N= 7.491.036,32 m**, no rumo de **04º11'26" SE**, na extensão de **65,00 m**; Do vértice **M19** segue até o vértice **M36**, de coordenada **U T M E= 553.879,61 m** e **N= 7.491.010,96 m**, no rumo de **85º48'18" SW**, na extensão de **346,68 m**; Do vértice **M36** segue até o vértice **M37**, de coordenada **U T M E= 553.873,97 m** e **N= 7.491.075,72 m**, no rumo de **04º58'39" NW**, na extensão de **65,01 m**; Finalmente do vértice **M37** segue até o vértice **M40**, (início da descrição), no rumo de **85º48'15" NE**, na extensão de **347,57 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.563,632 m²** ou **2,2564 ha** ou **0,9324 Alqs** e um perímetro de **824,26 m.**"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta.....

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel ora permitido o uso destina-se à **PERMISSIONÁRIA**, com a finalidade de desenvolvimento de triagem e manejo de materiais recicláveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder aquele espaço sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da utilização no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local e do público em geral, bem como o atendimento a toda a legislação aplicável a atividade desenvolvida pela **PERMISSIONÁRIA** no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que venha ocorrer a quem quer que seja durante a vigência deste termo eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade desenvolvida, oriundos de qualquer esfera do Poder Público competente.

CLÁUSULA NONA – A **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável, mediante a celebração de Termo Aditivo.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta.....

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ACAMARVIA - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS
VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS
Permissionária

EDILSON LANDIOSO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____